Lei nº 428, de 22 de Abril de 1955.

Autoriza construção de aterros e abre crédito especial.

O Povo do Município de Iputal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, dois aterros à avenida Brasil, de acesso à ponte em construção sôbre o corrego "Vertente Grande", em demanda ao Quiosque local, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 105.300,00.

Art. 2º - As obras de que trata o art. 1º, serão executadas de acôrdo com o projeto e especificações elaborados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para ocorrer as despêsas com a execução das obras decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 105.300,00.

Art. 4º - A despêsa com a execução dos serviços mencionados no art. 1º, será realizada de acôrdo com a situação finan-

cria da Municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de Abril de 1.955.

João Carlos Ribeiro

Fernando [illegible]
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,

Lei nº 429, de 22 de Abril de 1.955.

Abre credito especial

O Povo do Municipio de Frutal por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, faço saber a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para atender à despêsa decorrente da execução do Decreto nº 678, de